

TERMO DE PARCERIA Nº 001/SMPED/2025

COOPERANTES: ROCK WORLD (13.212.200/0001-50) e SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SMPED) (08.082.743/0001-60)

OBJETO:

Estabelecer ações conjuntas para a promoção da acessibilidade no festival Lollapalooza 2025, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal, SILVIA REGINA GRECCO, cédula de identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado SMPED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.212.200/0001-50, sediada na Avenida Ayrton Senna, nº 2.150, Bloco O, Salas 302 a 303, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 22.775-900, neste ato representada por seus representantes legais nos moldes de seu Estatuto Social, doravante denominada ROCK WORLD, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO QUE:

A ROCK WORLD é uma empresa mundialmente reconhecida que, por meio da realização de grandes eventos como o “Rock in Rio”, “The Town” e “Lollapalooza”, sendo eventos que possuem um alto potencial de atração turística e impacto econômico nas cidades em que tais eventos são realizados;

Os eventos realizados pela ROCK WORLD, além de sua dimensão e impacto, são também caracterizados pela sua qualidade e excelência de realização, trazendo além da preocupação da qualidade dos serviços prestados, infraestrutura, segurança, acessibilidade e a promoção de causas sociais, ambientais e culturais através de suas atividades.

III. A ROCK WORLD é detentora de uma expertise que pode ser classificada como única, e que, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 torna inexigível a realização de licitação para a hipótese objeto do presente acordo.

IV. A ROCK WORLD é a empresa responsável pela promoção, produção e realização da edição do Lollapalooza Brasil 2025, que se irá realizar, em princípio, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025, no Autódromo de Interlagos na Cidade de São Paulo, de agora em diante denominado “EVENTO”;

V. A SMPED tem por um dos seus objetivos o cumprimento de suas competências constitucionais e administrativas na área da promoção da cultura e do

desenvolvimento das atividades econômicas em geral, além do estímulo a projetos de natureza privada voltados para as áreas social, ambiental, dentre outras, buscando soluções para a promover a acessibilidade das Pessoas com Deficiência a todo patrimônio cultural e artístico, bem como alavancando a projeção da Cidade de São Paulo nacional e internacionalmente e, por consequência, gerando significativo impacto econômico para a região;

VI. Os Partícipes compartilham o interesse de fortalecer ainda mais a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência, reconhecendo a relevância de garantir a plena participação e igualdade de oportunidades, assumindo compromissos neste sentido para a realização do EVENTO;

RESOLVEM os partícipes, de maneira firme e resoluta, ratificar e formalizar a presente e importante aliança por meio deste TERMO DE PARCERIA, conforme cláusulas e condições adiante mencionadas, comprometendo-se os partícipes a cooperar e atuar em conjunto para alcançar os objetivos enunciados e, desse modo, contribuir de maneira significativa para um futuro inclusivo, acessível e igualitário. CLÁUSULAS E

CONDIÇÕES CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente acordo tem como objetivo unir esforços entre a SMPED e a ROCK WORLD para a realização de ações de acessibilidade durante o festival Lollapalooza 2025, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025, no Autódromo de Interlagos, São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da SMPED:

- a. Disponibilizar 24 (vinte e quatro) intérpretes de LIBRAS para atuação nas plataformas PCD e atendimento ao público durante os três dias do EVENTO.
- b. Fornecer 18 (dezoito) vans acessíveis para transporte de pessoas com deficiência.
- c. Fornecer 6 (seis) mini vans acessíveis para transporte de pessoas com deficiência.
- d. Encaminhar a Paraoficina Móvel para divulgação dos serviços.

2.2. Obrigações da ROCK WORLD:

- a. Incluir a identidade visual da SMPED em toda comunicação visual do setor de acessibilidade do evento relacionadas ao tema.
- b. Fornecer 35 (trinta e cinco) credenciais para a equipe responsável pelo acompanhamento das ações previstas neste termo.

c. Exibir um vídeo institucional de 30 segundos entre as atrações do evento de forma a ser definida oportunamente pela ROCK WORLD, sendo certo que referido material deverá ser enviado com antecedência à ROCK WORLD para fins de validação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO

3.1 Cada parte designará um representante para coordenar e acompanhar a execução das ações acordadas no presente Termo.

3.2 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo devem ser dirigidas aos representantes indicados.

3.3 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições desta Parceria e/ou que reporte a intenção de resili-lo ou resolvê-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal (is) das partes signatárias e endereçados segundo os dados e informações definidos no preâmbulo, por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Este acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada parte ser responsável pelas despesas relacionadas às suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do acordo será de 30 dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por termo aditivo mediante manifestação formal de ambas as partes.

5.2 Na hipótese de não realização do EVENTO, total ou parcialmente, objeto do presente contrato, em razão de pandemia decorrente do coronavírus e suas variantes e/ou qualquer outra situação que configure caso fortuito ou força maior, bem como decorrente de atos emanados pelas autoridades administrativas, governamentais e pelo Poder Judiciário, os direitos, obrigações e demais disposições acordadas entre os partícipes serão automaticamente transferidas para nova data de realização do EVENTO. Caso seja verificada a impossibilidade de adiamento diante das circunstâncias, o EVENTO poderá ser cancelado e o presente acordo poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante notificação por quaisquer dos partícipes à outra parte, a ser enviada com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 Qualquer alteração no presente acordo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e as ações deste Termo serão efetivadas:

a. Pela Rock World, por meio da coordenação de acessibilidade, e-mail:

thiagoamaral@rockinrio.com

b. Pela SMPED, por meio de Victor Rodrigues Salles, e-mail

victorsalles@prefeitura.sp.gov.br, tel: 11 3913-4075. e Caio Henrique Florido e-mail:

caiosouza@prefeitura.sp.gov.br tel: 11 3913-4023

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS HUMANOS

8.1 Não será estabelecido vínculo jurídico-trabalhista ou previdenciário entre as partes e os profissionais designados para a execução das atividades previstas neste acordo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 Os partícipes comprometem-se a observar a legislação vigente contra práticas de corrupção e outras condutas ilícitas, garantindo que seus representantes e colaboradores ajam em conformidade.

10.2 O(A) APOIADOR(A) declara e garante que sua conduta, políticas e procedimentos internos estão em sintonia com as diretrizes do Código de Ética e Conduta da ROCK WORLD, disponibilizado no seguinte link <https://rockworld.live/anexos-contratos/>, bem como ao “Termo de Compliance Anticorrupção da Live Nation Entertainment” e Política Anticorrupção Relativa ao Pagamento a Agentes Governamentais da Live Nation Entertainment disponibilizado no seguinte link <https://rockworld.live/anexos-contratos/>, e garante observar as disposições constantes do referido documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11. 1As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis sobre a matéria, assegurando a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste acordo.

11.2 Dados sensíveis só serão tratados para as finalidades deste acordo, sendo vedado o compartilhamento não autorizado.

11.3 Ao término da vigência, os dados pessoais deverão ser excluídos, salvo obrigações legais em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MARCA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Todos os direitos de autor, direitos conexos e de imagem, bem como quaisquer outros conteúdos resultantes da campanha publicitária e da produção/transmissão do EVENTO serão da exclusiva titularidade da ROCK WORLD.

11.2. O MUNICÍPIO e a SMPED reconhecem e declaram expressamente que o presente Termo ou qualquer instrumento dele decorrente não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporária, de quaisquer direitos de propriedade intelectual, existentes sobre as marcas e sobre os logotipos do EVENTO, qualquer que seja sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade da ROCK WORLD todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no EVENTO.

8.3. Igualmente, a ROCK WORLD reconhece e declara expressamente que o presente Termo ou qualquer instrumento dele decorrente não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporária, de quaisquer direitos de propriedade intelectual, existentes sobre as marcas e sobre os logotipos do MUNICÍPIO e da SMPED, qualquer que seja sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade destes

8.4. Fica reconhecido e acordado que: (i) A **ROCK WORLD** é a única organizadora, produtora e promotora deste Festival; e (ii) a LOLLAPALOOZA, LLC é exclusivamente licenciante de determinados direitos de propriedade intelectual para a **ROCK WORLD** em relação ao Festival. Para evitar quaisquer dúvidas, a LOLLAPALOOZA, LLC não é responsável perante a **SMPED** em relação a este acordo e/ou pela organização, produção, promoção e/ou execução do festival ou qualquer aspecto relacionado (coletivamente denominado “Implementação do Festival”); (iii) nem a LOLLAPALOOZA, LLC, nem seus proprietários, membros, matrizes, subsidiárias, agentes, empregados, diretores, administradores, advogados, afiliados, sucessores e cessionários, acionistas ou representantes, e/ou seus respectivos proprietários, membros, matrizes, subsidiárias, agentes, empregados, diretores, administradores, advogados, afiliados, sucessores e cessionários, acionistas ou representantes (individualmente e coletivamente denominados “Representantes Lolla”), terão qualquer responsabilidade, obrigação ou incumbência em relação a este acordo, ao festival e/ou

à implementação do Festival, Lolla SMPED DOZA, LLC nem qualquer Representante Lolla como parte em qualquer ação ou processo judicial em qualquer lugar do mundo em relação ao presente instrumento."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital para resolução de quaisquer controvérsias oriundas deste acordo.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Assinado por:

43D1A527DE154CB...

Silvia Regina Grecco

Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência

DocuSigned by:

A5BFC67AC3A7465...

DocuSigned by:

F62309F0378649E...

ROCK WORLD S.A.

DocuSigned by:

26B4904F1E224D8...

• Testemunha:
Nome: Alessandra Salgueiro
Cargo: Legal Director

E-mail:
alessandrasalgueiro@rockinrio.com

Assinado por:

FB237303588F4FB...

Victor Rodrigues Salles
victorsalles@prefeitura.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO

I – Partícipes:

Município de São Paulo – SMPED

Responsável: Silvia Regina Grecco

ROCK WORLD

Coordenador de Pluralidade – Thiago Amaral

II – Objeto:

Promoção da acessibilidade no festival Lollapalooza 2025.

III – Metas a Serem Atingidas:

Pela SMPED:

Disponibilizar 24 intérpretes de LIBRAS para atuação nas plataformas PCD e atendimento ao público durante os três dias do evento.

Fornecer 18 vans acessíveis para transporte de pessoas com deficiência.

Fornecer 6 mini vans acessíveis para transporte de pessoas com deficiência.

Encaminhar a Paraoficina Móvel para divulgação do serviço.

Pela ROCK WORLD: Incluir a identidade visual da SMPED em toda comunicação visual do setor de acessibilidade do evento e em publicações nas redes sociais relacionadas ao tema.

Fornecer 35 credenciais para a equipe responsável pelo acompanhamento das ações previstas neste termo.

Exibir um vídeo institucional de 30 segundos entre as atrações do evento.

IV – Etapas de Execução:

Cadastro de credenciais até 24/03/2025.

Realização das ações: 27 a 30/03/2025.

V – Recursos Financeiros:

O presente TERMO não importará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta das dotações já consignadas nas respectivas leis orçamentárias e cabendo a cada um dos partícipes arcar com as despesas ou qualquer outro ônus decorrente de suas responsabilidades e competências na execução do objeto deste Termo de Cooperação

VI – Razões que justifiquem a celebração do Termo de Cooperação:

- A SMPED tem como missão promover a inclusão das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida social, econômica e cultural. O Lollapalooza, um dos maiores festivais de música do mundo, oferece uma plataforma única para garantir que o evento seja acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência. A parceria permitirá à SMPED colaborar com a organização do evento para implementar soluções de acessibilidade, como rampas, sinalização, transporte adaptado e áreas específicas para atendimento das necessidades do público. Isso não só promove a igualdade de oportunidades como também sensibiliza o público para a importância da acessibilidade em grandes eventos.

- O Lollapalooza é um evento de grande porte que atrai milhares de turistas para São Paulo todos os anos, gerando um impacto significativo na economia local. A parceria com a SMPED pode ampliar essa contribuição ao atrair turistas com deficiência, mostrando o compromisso da cidade em ser inclusiva e acessível para todos os públicos. Além disso, o evento também impulsiona setores como hotelaria, transporte, alimentação e comércio, criando novas oportunidades de emprego e gerando receitas para o município. - Como um evento com alcance global, o Lollapalooza coloca São

Paulo em evidência

no cenário internacional, reforçando a imagem da cidade como um destino turístico moderno e inclusivo. A colaboração entre a SMPED e o festival pode fortalecer o compromisso da cidade com a diversidade e a inclusão, atraindo um público internacional que valoriza a acessibilidade e a igualdade de direitos. Isso pode resultar em um aumento de visitas de turistas com deficiência e da presença de eventos semelhantes na cidade, gerando mais investimentos no futuro. - A parceria também

proporciona uma oportunidade educacional e de conscientização sobre as questões que envolvem a inclusão das pessoas com deficiência. Ao integrar essas questões no contexto de um evento de grande porte, a SMPED pode fomentar um diálogo mais amplo sobre acessibilidade, direitos das pessoas com deficiência e respeito à diversidade. Esse tipo de ação ajuda a mudar atitudes e comportamentos, impactando positivamente a sociedade.

VI – Vigência:

Este Termo terá vigência pelo prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante a formalização de prévio Aditamento.

São Paulo, 25 de março de 2025.

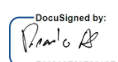
Assinado por:

49D1A627DE154CB...

Silvia Regina Grecco
Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência

DocuSigned by:

A5BFC67AC3A7465...

DocuSigned by:

F62309F0378C49E...

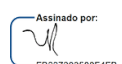
ROCK WORLD S.A.

DocuSigned by:

26B4904F1E224D8...

• Testemunha:
Nome: Alessandra Salgueiro
Cargo: Legal Director


E-mail:
alessandrasalgueiro@rockinrio.com

Assinado por:

FB237303588F4FB...

Victor Rodrigues Salles

victorsalles@prefeitura.sp.gov.br